

PORTARIA Nº 013/2022/PRESI/PBPREV

João Pessoa, 15 de julho de 2022.

O PRESIDENTE DA PARAÍBA PREVIDÊNCIA - PBPREV, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, **R E S O L V E**:

Art. 1.º Designar o servidor **ROSENDO DIAS MONTEIRO**, matrícula n.º 0[REDACTED]-5, inscrito no CPF de n.º 3[REDACTED]-87, como gestor do **Contrato PBPREV n.º 0007/2022**, o qual será celebrado com a empresa **“VTA MACHADO DE ARRUDA E CIA LTDA”**, egresso de procedimento de utilização de Ata de Registro de Preços SEAD/PB n.º 077/2022 em sede do processo administrativo PBPREV n.º 3894/21, que tramita nesta autarquia.

Art. 2.º Ao gestor do contrato compete:

- I** – Acompanhar e fiscalizar o contrato sob sua responsabilidade;
- II** – Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual;
- III** – Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando as medidas necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados;
- IV** – Verificar o prazo de entrega, especificações e quantidades do objeto do contrato;
- V** – Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com aqueles estabelecidos em contrato;
- VI** – Realizar, juntamente com a contratada, as medições dos serviços ou produtos nas datas estabelecidas no contrato;

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassem as atribuições do gestor do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


JOSÉ ANTONIO COELHO CAVALCANTI
PRESIDENTE DA PBPREV

Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida"

PORTARIA EXTERNA Nº 050/2022/GP/FUNDAC

João Pessoa, 15 de julho de 2022.

O Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida" - FUNDAC, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Estadual nº 3.815, de 25 de novembro de 1975, combinada com a Lei Estadual nº 6.060, de 13 de junho de 1995.

RESOLVE:

Nomear, POTYRA POTYGUARA WANDERLEY, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Técnico, símbolo CCS-5, da estrutura organizacional da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida", com efeito retroativo à data 14 de junho do corrente ano.

Publicada no DOE do dia 15/07/2022.

Republicada por incorreção de data.

Flávio Emiliano Moreira Damião Soares
Presidente FUNDAC
Mat. 664.339-6

Maternidade Dr. Peregrino Filho

Portaria Nº 083/2022/MDPF/DG Patos, 15 de julho de 2022

Designação para gestão de contratos.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL E MATERNIDADE DR. PEREGRINO FILHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 5º do Decreto n.º 30.608, de 25 de agosto de 2009, c/c Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Gestor e Fiscal de contratos correspondentes pelo período de sua vigência.

CONTRATO	OBJETO	FUNÇÃO	NOME	MATRICULA	CPF
Nº 003 Nº 004 Nº 083 Nº 086 Nº 087 Nº 088 Nº 089	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS	Gestor	MIRELLA ABRANTES DE OLIVEIRA MARTINS CAETANO	908.760-2	090.659.984-97
Nº 090 Nº 091 Nº 092 Nº 093		Fiscal	RAONI VIDAL DE PAIVA PINHEIRO	916.713-7	048.722.428-17

Art. 2º. Os servidores designados nesta Portaria se responsabilizarão pela fiscalização e acompanhamento dos Contratos, prazo de vigência, aditivos, pagamentos, boa qualidade dos serviços e mercadorias, além de exercer e deter controle rigoroso na execução dos contratos.

Art. 3º. Deverão, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução dos Contratos, a teor do art. 67, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 4º. Revogar as decisões contrárias a esta portaria.

MEMORIA CLÁudia FERREIRA DE VASCONCELOS
Diretora Geral
Maternidade Peregrino Filho

Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba

PORTARIA nº 065/2022/GCC-QCC

João Pessoa/PB, 15 de julho de 2022.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do art. 85, da Lei nº 3.909, de 14 de julho de 1977, c/coinciso VII do Art. 13, do Regulamento de Competência, aprovado pelo Decreto Estadual nº 7.505, datado de 03 de fevereiro de 1978, e nos termos do Art. 8º da Lei 8.443 de 27 de dezembro de 2007, e solucionando o Requerimento do interessado, constante no PBDoc nº CBM-DES-2022-04306.

RESOLVE:

I - LICENCIAR "a pedido" das fileiras desta Corporação, o Bombeiro Militar Estadual referenciado, classificado no BBS/1º CRBM, filho de Tenório Ribeiro da Costa e Maria da Guia Vicente da Costa, nascido no dia 04 de junho de 1992, natural de João Pessoa-PB, incluído nesta Corporação no dia 14 de setembro de 2018.

O referido Bombeiro Militar Estadual foi julgado Apto em Inspeção de Saúde a que se submeteu na Junta Médica Especial e receberá o Certificado de Reservista pela Divisão de Identificação, Cadastro e Monitoramento (DP/2) da Diretoria de Pessoal.

SDBM MATR.527.489-3 ALERSON VICENTE DA COSTA

II - Publique-se e archive-se.

MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA-CELOQBM
Comandante Geral do CBMPB

PBPrev - Paraíba Previdência

PORTARIANº 013/2022/PRESI/PBPREV

João Pessoa, 15 de julho de 2022.

O PRESIDENTE DA PARAÍBA PREVIDÊNCIA - PBPREV, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, **RESOLVE:**

Art. 1.º Designar o servidor ROSENDO DIAS MONTEIRO, matrícula n.º 089.412-5, inscrito no CPF de n.º 324.621.074-87, como gestor do Contrato PBPREV n.º 0007/2022, o qual será celebrado com a empresa "VTA MACHADO DE ARRUDA E CIA LTDA", egresso de procedimento de utilização de Ata de Registro de Preços SEAD/PB n.º 077/2022 em sede do processo administrativo PBPREV n.º 3894/21, que tramita nesta autarquia.

Art. 2.º Ao gestor do contrato compete:

- I - Acompanhar e fiscalizar o contrato sob sua responsabilidade;
- II - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual;
- III - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando as medidas necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados;
- IV - Verificar o prazo de entrega, especificações e quantidades do objeto do contrato;
- V - Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com aqueles estabelecidos em contrato;
- VI - Realizar, juntamente com a contratada, as medições dos serviços ou produtos nas datas estabelecidas no contrato;

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassem as atribuições do gestor do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - P - Nº 540

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 3588-22 **RESOLVE**

Conceder PENSÃO VITALÍCIA a MARIA JEANE DE ARAUJO, beneficiária do ex-servidor falecido, FRANCISCO ROBERTO DE CARVALHO, matrícula n.º 67.287-4, com base no art. 19, §2º, alínea "a" da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do óbito (art. 19-A, inciso I, da Lei nº 7.517/03, com redação dada pela Lei nº 12.116/2021), em conformidade com o art. 40, §7º da CF/88, com redação dada pela EC nº 103/2019, c/c o art. 19-B, caput, inciso II, §1º, inciso II da Lei nº 7.517/2003 com redação dada pela Lei nº 12.116/2021.

João Pessoa, 05 de julho de 2022.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - P - Nº 550

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 3738-22 **RESOLVE**

Conceder PENSÃO VITALÍCIA a MARLUCE GARRIDO DE ANDRADE SILVA, beneficiária do ex-servidor falecido, FRANCISCO ANDRADE DA SILVA, matrícula n.º 26.678-7, com base no art. 19, §2º, alínea "a" da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do óbito (art. 19-A, inciso I, da Lei nº 7.517/03, com redação dada pela Lei nº 12.116/2021), em conformidade com o art. 40, §7º da CF/88, com redação dada pela EC nº 103/2019, c/c o art. 19-B, caput, inciso I, §1º, inciso II da Lei nº 7.517/2003 com redação dada pela Lei nº 12.116/2021.

João Pessoa, 07 de julho de 2022.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - P - Nº 552

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 3690-22, **RESOLVE**

Conceder PENSÃO TEMPORÁRIA a CLAUDIO ALVES DE SOUSA FILHO, beneficiário do ex-servidor falecido, CLAUDIO ALVES DE SOUSA, matrícula n.º 513.939-2, com base no art. 39, inciso I, alínea "c", da Lei Estadual nº 12.194/2022, a partir da data do óbito (art. 35, inciso I, da Lei Estadual nº 12.194/2022), em conformidade com o art. 42, §1º, § 2º e § 3º da Constituição Federal, c/c o art. 24-B, inciso I, do Decreto Lei 667/1969 com redação dada pela Lei Federal nº 13.954/2019, c/c o art. 35, §§ 2º e 3º, da Lei Estadual nº 12.194/2022.

João Pessoa, 07 de julho de 2022.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - P - Nº 554

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 2951-22, **RESOLVE**

Conceder PENSÃO VITALÍCIA a JOELMA FERREIRA FIALHO, beneficiária do ex-servidor falecido, ROGERIO GOMES DA SILVA, matrícula n.º 517.866-5, com base no art. 50, § 5º, inciso I, da Lei nº 6.880/1980, com redação dada pela Lei nº 13.954/2019, a partir da data da habilitação (art. 76, caput, da Lei nº 8.213/1991), em conformidade com o art. 42, §1º, § 2º e § 3º da Constituição Federal, c/c o art. 24-B, inciso I, do Decreto Lei 667/1969, com redação dada pela Lei Federal nº 13.954/2019.

João Pessoa, 07 de julho de 2022.